



1.ª Votação	28 / 03 / 88	AP. UNAN.
2.ª Votação	04 / 04 / 88	AP. UNAN.
3.ª Votação	11 / 04 / 88	AP. UNAN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 796, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 851/88.

Data 11 DE MARÇO DE 1988.

PROVIENTE: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA DA AGRO

DA BUTIÁ LTDA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 11 de março de 1988

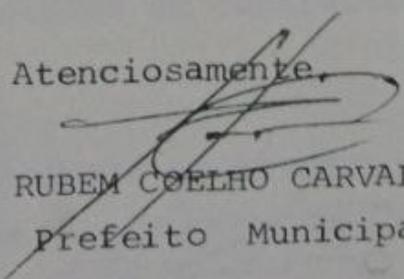
SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da aquisição de uma área de terras de 25.580,00 M² (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta metros quadrados), de propriedade da Agropecuária Butiá LTD^a, lindeira com a área da Zona Industrial de Butiá, com a finalidade de ampliação desta área.

Considerando sua localização e preço, torna-se interessante para o Município, a inclusão desta área ao Patrimônio Municipal, em termos de maiores condições aquela área.

Na certeza do apoio dos Nobres Edis, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

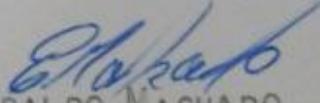
A T O Nº 917.

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 796, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 796, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 796, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MARÇO DE 1988.


VER. ERALDO MACHADO
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 11 DE MARÇO DE 1988.

VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

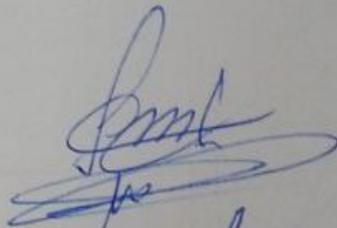
Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 851/88
Parecer nº : _____ Data : 28 / 03 / 88
Referência : PROJETO DE LEI Nº 796, DO EXECUTIVO.

O Projeto é originário do Executivo, não possuindo, portanto, vício de origem.

Não fere a Lei Orgânica do Município.
Está apto à aprovação.

Sala das sessões, 28 de março de 1988.


Deryly S. Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº

796

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRA DA AGROPECUÁRIA BUTIÁ LTDª E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra e venda da Agropecuária Butiá LTDª, uma área de terras lindeira com a área Industrial de Butiá, perfazendo um total de 25.580,00 M2 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), pelo valor total de Cz\$ 89.530,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta cruzados), sem conter benfeitorias, conforme mapa de situação e localização anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei, com as devidas confrontações contidas no mesmo.

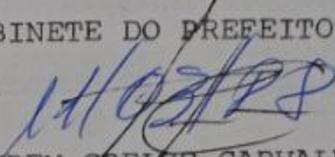
§ Único - A área de terras constante no Caput deste artigo, destina-se a inclusão e ampliação da Zona Industrial de Butiá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

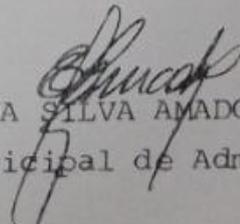
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração